

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Rua Luz Interior, 360 – 5º andar – Santa Luzia – 36030-776 – Juiz de Fora – MG Telefones: (32) 32574111 / (32) 32574112 / (32) 32574113 / (32) 32574161

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2020 – PROPPI

Dispõe sobre a retificação da Instrução Normativa nº 01/2020 – PROPPI sobre as ações de pesquisa durante o período de suspensão das atividades acadêmicas em decorrência da pandemia relacionada à Covid-19.

Art. 1º. Revoga-se o Artigo 4º, inciso II, passando a vigorar com as seguinte redação: Os projetos executados no âmbito dos editais nº 04/2019 (Pibic), nº 05/2019 (Pibiti), nº 06/2019 (Pibic Jr.) e dos editais nº 09/2019 (Pibic) e nº 10/2019 (Pibic Jr.) do XI Programa Institucional - Fapemig poderão ser suspensos, de tal modo que as etapas presenciais previstas possam ser realizadas após o retorno das atividades acadêmicas. A suspensão do projeto deverá ser informada por e-mail à Diretoria de Pesquisa do *campus* ou órgão equivalente pelo(a) orientador(a), com justificativa que embase a solicitação.

§ 1º A Diretoria de Pesquisa do *campus* ou órgão equivalente deverá enviar ofício interno circunstanciado para a Coordenação de Pesquisa da Reitoria, com cópia para a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Reitoria, informando sobre a suspensão;

§ 2º A suspensão do projeto e, conseqüentemente do pagamento da bolsa, será feita apenas quando se tratar das cotas do IF Sudeste MG;

§ 3º Durante o período de suspensão, a entrega do relatório mensal ficará dispensada, devendo ser reestabelecida quando do reinício do projeto;

§ 4º A retomada do pagamento da bolsa somente ocorrerá em havendo disponibilidade orçamentária, do *campus* ou da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI);

§ 5º O(a) orientador(a) deverá informar à Diretoria de Pesquisa do *campus* ou órgão equivalente, por e-mail, quando do reinício do projeto;

§ 6º A obrigatoriedade da entrega da Avaliação Final das atividades desenvolvidas e dos resultados finais (F.07) acompanhada do Relatório Final (F.08) fica mantida dentro do prazo

estabelecido no edital. A data final para entrega dessa documentação será contabilizada a partir da data do e-mail enviado com a notificação do reinício pelo(a) orientador(a), levando em consideração o prazo em que o projeto ficou suspenso.

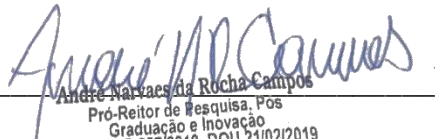
Art. 2º . Revoga-se o Artigo 5º, parágrafo 1º, passando a vigorar com a seguinte redação: Para os contemplados no edital nº 07/2019 (Bolsa Pesquisador) que fizeram a inscrição com projeto de Iniciação Científica, quanto ao prazo de execução, vale a determinação do Art. 1º e todos os seus parágrafos desta Instrução Normativa.

Art. 3º. Revoga-se o Artigo 5º, parágrafo 2º, passando a vigorar com a seguinte redação: Para os contemplados no edital nº 11/2019 (Apoio a equipes discentes em projetos de base tecnológica e aos coordenadores de cursos de pós-graduação) que vincularam estudantes bolsistas de iniciação científica, quanto a estes, mantém-se o disposto no Art. 1º e todos os seus parágrafos desta Instrução Normativa.

Art. 4º. Casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (COPPI).

Art. 5º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 13 de julho de 2020.



André Navaes da Rocha Campos
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Portaria 257/2019, D.O.U. 21/02/2019

André Navaes da Rocha Campos
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Portaria 257/2019, D.O.U. 21/02/2019